ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Termo de Compromisso e Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG e o Instituto BioAtlântica (IBIO AG-Doce).

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares nº 40-centro, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) PEDRO DE QUEIROZ BRAGA, brasileiro, casado, médico, residente à Praça Zeferino de Carvalho nº 150-Centro, Município de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.705-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.378.688, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 173.437.556-68, conforme ato de posse ora anexo, e o **INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO AGB-DOCE)**, associação sem fins lucrativos, entidade delegatária e equiparada de funções de agência de bacia por meio do Contrato de Gestão 072/2011 firmado com a Agência Nacional de Águas – ANA e do Contrato de Gestão 001/2011 firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, situado na Rua Afonso Pena, 2590, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-000, CNPJ/MF nº 05.112.703/0002-06, representada legalmente pelo Senhor RICARDO ALCÂNTARA VALORY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF/MF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, EDSON DE OLIVEIRA AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 851216, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 272.759.816-53, ambos com domicílio na Rua Afonso Pena, 2590, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35010-000, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) se apresenta como importante instrumento de gestão e de execução da política pública, além de contribuir para a consolidação de um sistema municipal de planejamento, não somente de natureza ambiental;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845

CONSIDERANDO que com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, todos os Municípios têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

CONSIDERANDO que a partir de 2016, o Município que deixar de instituir seu PMSB não poderá acessar recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que visando cumprir seus objetivos institucionais e legais, os Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Doce, utilizando-se dos recursos da cobrança pelo uso da água, instituíram o Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH-Doce) e o Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da bacia do rio Doce, o qual contemplam investimentos no Programa de Universalização do Saneamento (P41), que tem por objeto, dentre outros, o apoio na elaboração dos planos de saneamento para os Municípios que compõem a sua Bacia hidrográfica, tendo sido o Município de São João Evangelista contemplado;

CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO MÚTUA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Cooperação Mútua tem por objeto estabelecer a pactuação entre o Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce) e o Município de São João Evangelista, tendo por objetivo a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, utilizando-se dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Doce e na sub bacia afluente do rio Suaçuí.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845

Paragrafo Primeiro: É de **exclusiva responsabilidade do Município**, por força da Lei Federal nº 11.445/2007 - Lei de Saneamento Básico, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, a **elaboração do PMSB**.

Parágrafo Segundo: O IBIO AGB Doce se responsabiliza, por força do presente Termo de Compromisso e Cooperação Mútua, a proceder à contratação de Empresa de consultoria para **apoiar o Município na elaboração do PMSB**.

Parágrafo Terceiro: O Município de São João Evangelista, para se candidatar e fazer *jus* aos recursos financeiros disponibilizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce e do Rio Suaçuí, expressamente **DECLARA não dispor de recursos próprios ou de outras fontes para a elaboração do PMSB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações dispostas na Cláusula Primeira, compete:

1 - Ao IBIO AGB Doce:

a) Elaborar o Ato Convocatório e o Termo de Referência (TDR) para contratação da Empresa de Consultoria para apoiar o Município na elaboração do PMSB;

b) Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos especificados no TDR por parte da Empresa contratada, disponibilizando profissional qualificado para desenvolvimento dos trabalhos;

c) Efetuar os pagamentos à contratada, mediante validação dos produtos entregues;

d) Participar da operacionalização dos trabalhos até a conclusão da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

2 - Ao Município:

a) Liderar todo o processo de elaboração do Plano, coordenando as etapas de trabalho e convidando os agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas e audiências públicas;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845

b) Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

c) Indicar e definir técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviços da área de saneamento e de áreas afins ao tema para compor o **COMITÊ EXECUTIVO**, instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB;

d) Indicar, por meio de Decreto Municipal, um **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** do Plano Municipal de Saneamento Básico, instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do PMSB. Este COMITÊ deve ser constituído por representantes das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento, bem como por representantes de organizações da sociedade civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais, ONGs), além de representantes dos conselhos municipais, da Câmara de Vereadores, do Ministério Público e outros;

e) Identificar, em conjunto com o IBIO - AGB Doce e a Empresa contratada pelo IBIO, os setores ou núcleos territoriais de mobilização social no município para a realização de reuniões e oficinas do Plano;

f) Disponibilizar espaço físico e apoiar a realização das reuniões e consultas públicas previstas;

g) Permitir o acesso de técnicos do IBIO - AGB Doce e da Empresa contratada às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações relativos ao saneamento básico;

h) Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;

i) Garantir a participação e o controle social no processo de elaboração do PMSB, por meio de reuniões, oficinas, audiências públicas e debates, e da atuação de órgãos de representação colegiada;

j) Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada produto do PMSB pela Empresa Contratada deverá ser feita reunião do Comitê Executivo (CE) e de Coordenação (CC) do município, juntamente com o técnico indicado pelo IBIO, para a análise e discussão

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845

das informações apresentadas, de forma a se verificar a adequação ou necessidade de complementação/readequação do produto apresentado.

k) Ao final de cada reunião ou em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da(s) Reunião(ões) dispostas na alínea "j" acima, deverá o Município proceder à elaboração do Parecer conjunto dos CC/CE e do técnico indicado pelo IBIO, sendo:

I. Parecer Parcial: para apontar as adequações que se fizerem necessárias ao atendimento das exigências do Termo de Referência, se for o caso; ou

II. Parecer Conclusivo: para validação do produto entregue pela Empresa de consultoria contratada pelo IBIO, atestando que o produto entregue atende as exigências do Termo de Referência.

l) Caso o Município não se pronuncie em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada produto do PMSB pela Empresa Contratada, por meio de parecer dos CC/CE, o IBIO - AGB Doce considerará o respectivo produto como aprovado pelo Município, procedendo ao pagamento do mesmo junto à Empresa Contratada.

m) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo de elaboração do Plano.

n) Encaminhar, considerando a Lei Orgânica do Município, a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico para a Câmara Municipal e acompanhar os trâmites até sua aprovação;

o) Buscar esforços para efetivar as medidas propostas no Plano de Saneamento Básico, submetendo-as à avaliação e aprovação do legislativo municipal;

p) Participar de eventos a serem realizados após a aprovação do Plano, para acompanhamento, avaliação e discussão da implementação das medidas propostas e dos resultados a serem alcançados.

3- Aos Comitês de Coordenação e Executivo:

3.1 - COMITÊ DE COORDENAÇÃO

a. Formalmente institucionalizado por meio de decreto municipal;

b. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; e

c. Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845

reunir-se periodicamente.

3.2 - COMITÊ EXECUTIVO

a. Executar as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; e
b. Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso será correspondente à vida útil do objeto do contrato para elaboração do Plano Municipal do município, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes, o que será feito mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: Qualquer das partes poderá denunciar o presente Termo, devendo comunicar oficialmente a outra com antecedência Mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer penalidade ou qualquer forma de indenização.

Parágrafo Segundo: O atraso na realização das obrigações do Município, bem como das obrigações dos Comitês de Coordenação e Executivo, ou sua inexecução, acarretará a extinção do presente Termo, encerrando-se as atividades de apoio do IBIO AGB Doce, bem como da Empresa de consultoria contratada pelo IBIO.

Parágrafo Terceiro: Os prejuízos causados aos CBHs Doce e Suaçuí em função dos pagamentos realizados pelo IBIO AGB Doce à Empresa de Consultoria contratada, em decorrência do atraso na realização das obrigações do Município, bem como das obrigações dos Comitês de Coordenação e Executivo, ou sua inexecução, deverão, se for o caso, ser reembolsados pelo Município aos CBHs Doce e Suaçuí.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas durante a vigência deste Termo de Compromisso, fica eleito o Foro da comarca de Governador Valadares-MG.

E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam as partes do presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Governador Valadares, 22 de setembro de 2014.

PEDRO DE QUEIROZ BRAGA
Prefeito Municipal de São João Evangelista/MG

Ricardo Alcântara Valory
Diretor Geral - IBIO AGB-Doce

Edson de Oliveira Azevedo
Diretor Técnico - IBIO AGB-Doce

Testemunhas:

Nome: Jeovayra Barbosa Machado
CPF: 050.291.724-59
RG: 8.079.707

Nome: THAIS MOL VINHAL
CPF: 081 532 906-73
RG: MG 13192402

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3277-9845